

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 107/2021

Súmula: Revoga a Resolução nº 102/2019 e altera a redação dos artigos 6º e 11 da resolução nº 101/2019 que estabelece normas para a liberação de diárias para custear despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana para Vereadores e demais servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Resolução nº 101/2019, de 31 de julho de 2019, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Para a concessão de diárias é necessário que o requerimento esteja devidamente fundamentado, sendo protocolado com dois dias de antecedência, contendo nome do beneficiário, cargo ou função, motivo do deslocamento e, se for o caso, referência à identificação e programação do evento do qual participará o interessado, demonstração do interesse público no pretendido deslocamento, trajeto a ser percorrido, data e horário previstos para a saída e retorno, informando ainda se o deslocamento ocorrerá com veículos oficiais próprios da Câmara Municipal ou por esta contratados (locados) ou, ainda, a necessidade de aquisição de passagens.”

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 102/2019, em sua integralidade, passando o artigo 11 da Resolução de nº 101/2019 a ter a sua redação original, *in verbis*:

“Art. 11º - Não será permitido o pagamento de diárias para deslocamento com veículo próprio.”

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária